

FICHA DE RATIFICAÇÃO DE DESPESAS POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORGANIZAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ☒ - Dispensa nº 007/FMAS/2017

☐ - Inexigibilidade nº

1 - **ENQUADRAMENTO LEGAL:** Inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

2 - **CONTRATADO:** Jose Ferreira Pinto Neto, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n.º 038.534.414-75.

3 - **OBJETO RESUMIDO:** Locação do imóvel situado na Rua Um, nº 257, Pirapama, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP. 54.505-087, a ser destinado ao funcionamento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) / Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

4 - **VALOR CONTRATADO:** O valor mensal do aluguel é de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), perfazendo o valor total contratual de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

5 - **MODALIDADE:** Dispensável.

6 - **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.244.3085

7 - **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.0036



8 - **RAZÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93):**

A solicitação dar-se-á em virtude do Município necessitar firmar contrato de Locação de imóvel, no endereço supramencionado, destinado ao funcionamento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) / Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), através da Dispensa nº 007/FMAS/2017, com prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do Contrato. Com fito na documentação necessária apresentada tempestivamente para instrução do processo, e conforme o que preceitua o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, o qual possibilita a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, mediante avaliação prévia. Diante deste diapasão, constata-se a possibilidade jurídica de contratação por Dispensa de processo licitatório.

9 - **JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Artigo 26, inciso III, da Lei nº 8.666/93):**

O preço contratado é compatível com o valor de mercado, segundo Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, da lavra do Perito Avaliador Responsável, o Sr. Pablo Oliveira Rolim, regularmente inscrito no CREA sob o n.º 14.181 - D, documento este como parte integrante do processo.

10 - **PARECER DA ASSESSORA JURÍDICA Nº 106/17:** em anexo

D^a Daniela Lúcia Ferreira Pessoa
Advogada
OAB - 25186

Daniela Lúcia Ferreira Pessoa

Daniela Lúcia Ferreira Pessoa
Advogada OAB 25.186 - D

Cabo de Santo Agostinho/PE, 28/09/2017.

11 - **RATIFICAÇÃO PELA ORDENADORA DE DESPESA / AUTORIDADE SUPERIOR:**

Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.564 de 14 de junho de 2017, a presente despesa:

Edna Gomes da Silva
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Cabo de Santo Agostinho/PE, 28/09/2017.